



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 299/2022

Teresina (PI), 01 de setembro de 2022.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003121/22
Senha: 48CC08B

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria do **Deputado Georgiano Neto**, que:

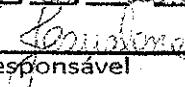
"Reconhece de Utilidade Pública estadual da Federação Piauiense de Basketball do Piauí – FPB, do município e Teresina - PI".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 01/10/2022 às 10:00 h


Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública estadual da Federação Piauiense de Basketball do Piauí - FPB, do município de Teresina/PI.

O GOVERNADOR DÓ ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública estadual da Federação Piauiense de Baskeball do Piauí - FPB, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativo, com a finalidade principal de representar o estado do Piauí junto à Confederação Brasileira de Basketball - CBB e poderes públicos, com atuação sem qualquer vinculação política ou partidária, registrada no CNPJ nº 06.829.279/0001-05 e sediada à PCA Campo de Marte, S/N, Bairro Centro - CEP 64.000-000, Teresina-PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente